



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 484, de 18 de dezembro de 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e reduzir dotação orçamentária.

=====

LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.935,18 (trinta mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e dezoito centavos) às seguintes dotações da Lei de Meios vigente:

3.1.2.0 - 2.3	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.500,00
	- 5.9	- Material de Consumo.....	Cr\$ 250,00
	- 6.4	- Custeio Máquinas Rodoviárias	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0 - 6.5	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	1.000,00
3.1.4.0 - 6.6	- Encargos Diversos.....	Cr\$	500,00
3.1.2.0 - 7.2	- Material de Consumo.....	Cr\$	500,00
4.1.1.0 - 8.3A	- Construção de um Prédio para		
	Posto de Saúde.....	Cr\$	10.000,00
3.1.1.1 - 9.3	- Gratificações Diversas.....	Cr\$	2.400,00
3.1.3.0 - 9.6	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	200,00
3.1.4.0 - 9.7	- Encargos Diversos.....	Cr\$	500,00
3.2.1.5 - 9.13	- Ginásio Imaculada Conceição		
	(B. Estudos).....	Cr\$	2.000,00
3.1.2.0 - 11.20	- Material de Consumo.....		200,00
3.1.1.1 - 12.2	- Ajuda de Custo e Diárias...	Cr\$	500,00
3.1.3.0 - 12.4	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	1.000,00
3.1.4.0 - 12.5	- Encargos Diversos.....	Cr\$	1.000,00
3.2.4.1 - 12.10	- Juros da Dívida Pública....	Cr\$	1.200,00
4.3.1.2 - 12.17	- Amortização Dívida Pública	Cr\$	3.185,18
TOTAL.....			Cr\$ 30.935,18

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução em Cr\$ 30.935,18 (trinta mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e dezoito centavos), da seguinte verba orçamentária:

3.1.1.1 - 2.12	- Vencimentos.....	Cr\$	195,00
	3.1	- Vencimentos.....	Cr\$ 1.284,88
3.1.2.0 - 3.2	- Material de Consumo.....	Cr\$	200,00
3.1.3.0 - 3.3	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	80,00
3.1.4.0 - 3.4	- Encargos Diversos.....	Cr\$	200,00

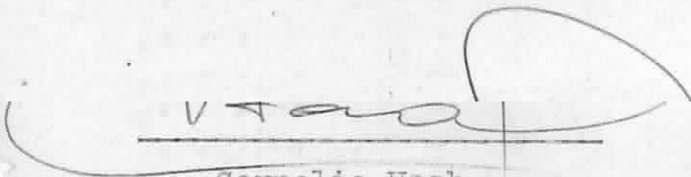


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

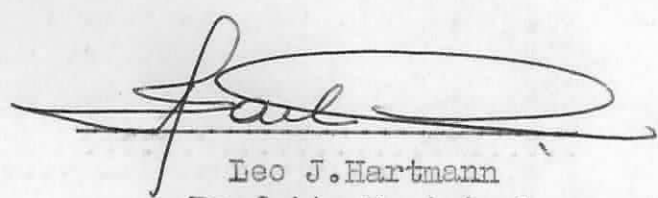
4.1.1.0 - 3.5	- Obras Públicas	Cr\$	388,54
3.1.1.1 - 4.5	- Vencimentos.....	Cr\$	1.542,80
3.1.3.0 - 4.6	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	441,60
3.1.1.1 - 4.11	- Gratificações.....	Cr\$	50,00
3.2.3.2 - 4.15	- Pensões.....	Cr\$	768,24
3.1.1.1 - 5.1	- Vencimentos.....	Cr\$	2.017,90
- 5.7	- Vencimentos.....	Cr\$	3.864,08
4.1.3.0 - 6.8	- Equipamentos e instalações.....	Cr\$	19.902,14
TOTAL.....			Cr\$ 30.935,18

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 18 de dezembro de 1973.



Cornelio Haab
Secretário do Município



Leo J. Hartmann
Prefeito Municipal